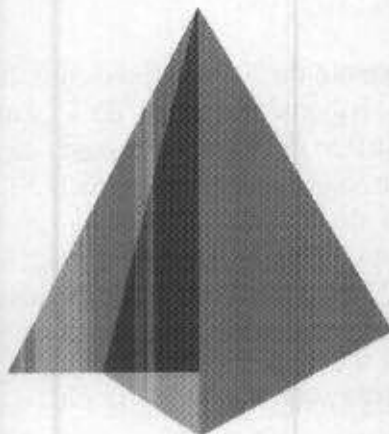




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
FERNANDO CÉSAR DA FONSECA**



TRT MG

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Lei de Criação nº3.492, de 18-12-1958

Data da instalação: 5-2-1960

Data de instalação do PJe: 15-4-2015

Jurisdição: Juiz de Fora, Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santana do Deserto, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 21-3-2019, p. 1/2.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8 horas do dia nove de maio de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora, situado na Avenida Rio Branco nº 1.880 – 2º andar, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 30, I, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Fernando César da Fonseca**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Adriana Campos de Paiva; pelos servidores Alessandra Gervason Reis, Alexandre Magnus Melo Martins, Ana Paula Ribeiro, Andréia Cristina de Oliveira Richa, Celeine Machado Gomes, Charles Souza Neri Coutinho, Cristina Pedroso de Mattos, Daniela Gonçalves Coelho, Elke Moreira Mansur da Silva, Lea Augusta da Silva, Leila Ribeiro Figueiroa, Maria Aparecida Medeiros, Maria da Consolação Vieira Ferreira, Marino Paiva Severino, Nilson Jorge de Moraes, Paulo Halfeld Furtado de Mendonça, Paulo Henrique Jaguaribe Dutra, Raimundo Lima de Sousa, Rosana Romano Ferrari, Ruth Maria Pereira da Silva, Sônia Maria Justo, Soraya Rabelo Furtado de Mendonça; pelos estagiários Lucas Aguiar da Silva e Paulo Henrique Pina Carpinetti; Ausentes os servidores Ângelo Fernando da Silva, Marcela Hallack Loures, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2017	2018	2019 até dia 3-5
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	8.635	5.580	2.116
Média por Vara/dia expediente	7,85	5,07	6,22



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 8.635 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.155 foram do procedimento sumaríssimo e 4.943 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 5.580 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.127 foram do procedimento sumaríssimo e 1.856 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 3-5, apurou-se que, em 68 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.116 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.141 foram do procedimento sumaríssimo e 762 do procedimento ordinário, dentre as quais 69 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 - até dia 3-5
Cartas Precatórias recebidas	1.385	435
Média/dia útil	6,18	6,39

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 4.885 autos de processos, média de 18,97 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 4534 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 92,81%.

No exercício de 2019, até o dia 03-05, com 68 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.982 autos de processos, média de 29,15 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.616 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 81,53%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Ano	2018	2019 – até dia 3-5
Processos recebidos	4885	1982
Média/dia útil	18,97	29,15
Pendentes de cumprimento	351	467
Total	4885	1982
Processos solucionados (*)	4534	1616
Produção	92,81%	81,53%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 4,09 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 03-05, a média foi de 4,75 processos por dia útil.

Ano	2018	2019 - até dia 3-5
Média de processos por calculista	4,09	4,75

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 25 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2018	2019 - até dia 3-5
Pendentes ano anterior	165	181
Recebidos	9.426	2.876
TOTAL	9.591	3.057
Distribuídos	9426	2876
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	181	218



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

4. HASTAS PÚBLICAS: As Hastas Públicas da 1ª, 3ª e 5ª Varas do Trabalho são realizadas pelas próprias Varas, por meio de Leiloeiro Oficial. Em 2018, foram realizadas 50 Praças/Leilões para a 2ª Vara do Trabalho e 112 Praças/Leilões para a 4ª Vara do Trabalho. Em 2019, até 03-04, foram realizadas 18 Praças/Leilões para a 2ª Vara do Trabalho e 56 Praças/Leilões para a 4ª Vara do Trabalho.

5. PORTARIAS: Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Juiz de Fora as Portarias 1/2014, que regulamenta as regras para fechamento de todas as portas e janelas do Prédio-Sede, as 1/2016, 1/2017 e 2/2017, que tratam das atribuições do Núcleo do Foro com relação à implantação do Superforo.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora realiza as seguintes tarefas: imprimir, dobrar, gerar listas no SICOND, conferir e expedir as correspondências para a ECT e as correspondências vindas das Varas; digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos; atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados; e-Remessa; malote digital; impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico); concessão de vista e realização de carga de processos arquivados; e-guia (físico impressão e inserção no PJe); triagem inicial – análise de regularidade da petição inicial; produção e expedição das notificações iniciais (via correio, mandado ou Edital) e realiza a publicação para o Advogado informando sobre a designação de Audiência Inicial, para algumas Varas; Publicação em lote no Dje; e-Remessa .

Além dessas, o setor responsável pela maioria das tarefas do Superforo, também atende continuamente, das 8h às 18h, o público em geral, protocola e lança no sistema Putty petições físicas - processos físicos e PJe, quando for o caso; recebe, digitaliza e distribui os processos vindos de outros órgãos; recebe, distribui e lista toda a correspondência entregue pela ECT, para o prédio; disponibiliza, por tempo parcial, servidor para organizar o setor de arquivo e fazer a trabalhosa pesquisa de Atas de Audiências realizadas desde novembro de 2005 e outro servidor para a sustentação oral.

O Setor de Atendimento, Informações e Atermações recebeu as seguintes atribuições do Superforo: atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados. O Setor de Cálculos Judiciais recebeu a atribuição do Superforo: e-Guia (impressão e inserção no PJe) das seguintes Varas: 3ª, 4ª e 5ª.

A Secretaria do Foro, além de todas as tarefas a ela inerentes (gestão de todo o Núcleo do Foro, atendimento aos Exmos. Juizes e usuários e administração dos servidores e



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

terceirizados), realiza a Publicação em lote do Dje, e presta apoio a todas as atividades do Superforo.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de remessa de processos eletrônicos ao 2º grau, encaminhamento e distribuição de cartas precatórias no PJe, produção (impressão e expedição) de intimações e ofícios no PJe, produção de mandados, editais, cartas precatórias e alvarás no PJe.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Juiz de Fora, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

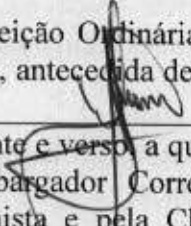
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.


Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min, do dia nove de maio de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Rogério Valle Ferreira
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Fernando César da Fonseca
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Adriana Campos Paiva
Chefe do Núcleo do Foro